



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	08050000284/12	28/08/2012 08:41:04	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00213083-9 / JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO		2.2 CPF/CNPJ: 178.836.956-49	
2.3 Endereço: RUA RUA MÁRIO BOTELHO, 169		2.4 Bairro: VILA GUILHERMINA	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-501
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00213083-9 / JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA E OUTRO		3.2 CPF/CNPJ: 178.836.956-49	
3.3 Endereço: RUA RUA MÁRIO BOTELHO, 169		3.4 Bairro: VILA GUILHERMINA	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-501
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Canoas		4.2 Área Total (ha): 53,2400	
4.3 Município/Distrito: JURAMENTO/Juramento		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.535 Livro: 2-1-BB Folha: 283 Comarca: MONTES CLAROS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6):	Datum:
		Y(7):	Fuso:
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (X), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,16% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
642500	8146750	SAD-69	23K	Cerrado	11,7700
Total					11,7700
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,6000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					0,4000
Agrosilvipastoril					
Outro:					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso				98,0000	m3
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Aproveitamento de Material Lenhoso				98,0000	m3
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	23L	642.000	8.147.500	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA		300,00	M3		
CARVAO NATIVO MANEJO		60,00	M3		
BRAUNA		1,50	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Aroeira, Pau preto.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Medio.

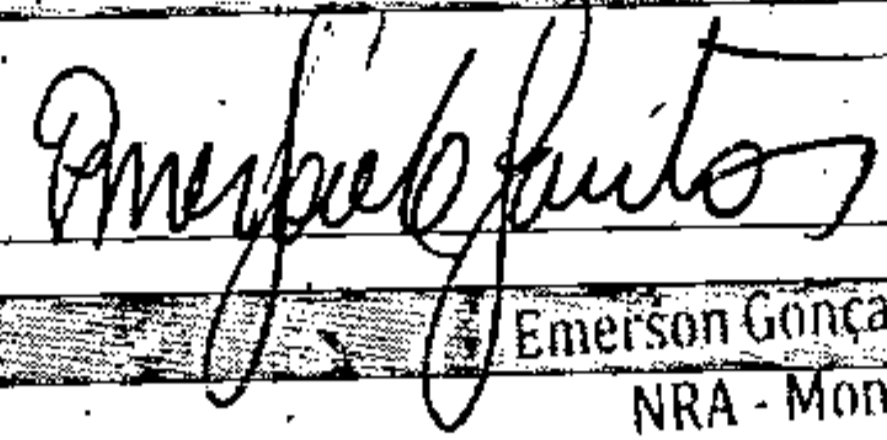
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

Em vistoria "in loco" foi verificado que houve desmate de 10,5 há da área liberada em processo anterior (14,09 há). As áreas deixadas em pé estão próximas as coordenadas a) 642125; 8147250 (5 há) b) 641875;8147750 (1 há) c) 641750;8147625(2,00 há). A lenha do desmate está espalhada na área e estimei em 300 m³ de lenha e 60m³ de carvão em relação ao carvoejamento dos tocos (a área já foi destocada). Desta forma sou favorável a liberação deste material lenhoso. Prazo da DAIA: 7 meses a partir da emissão da mesma.

O proprietário solicitou o corte de uma braúna de grande porte que está situada próximo a residência do mesmo. Devido ao fato de a árvore ser de grande porte, já madura, e possuir proximidade com a residência sou favorável ao corte da mesma a fim de evitar dano ao patrimônio e a incolumidade física do cidadão e seus familiares.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904



14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 20 de agosto de 2012

Emerson Gonçalves dos Santos
NRA - Montes Claros
MASP. 598790-4

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Superintendência de Regularização Ambiental do Norte de Minas

PARECER JURÍDICO
Nº. 126/2012 (SUPRAM/NM)

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

A presente solicitação consiste no aproveitamento econômico de 98,00 m³ de material lenhoso e corte isolado de árvore no meio rural.

De acordo com o parecer técnico, em vistoria à propriedade, foi constatado ser passível de aproveitamento a quantidade requerida, bem como passível de corte a árvore solicitada.

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável à espécie, desta forma não encontra “a priori” impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

Não encontramos nenhum impedimento jurídico que inviabilize o aproveitamento do material lenhoso, nos termos do parecer técnico, e uma vez que a mencionada análise técnica posicionou-se de forma positiva, opinamos pela concessão da mesma.

Montes Claros, 29 de outubro de 2012

Naiara Giordani

Assistente Ambiental - OAB/MG 124.427